



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 303, DE 5 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002619/2016-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.776, de 12 de abril de 2016, de titularidade da empresa Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Copel Geração e Transmissão S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Copel Geração e Transmissão S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Copel Geração e Transmissão S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.7.2016.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Copel Geração e Transmissão S.A.		04.370.282/0001-70
03	Logradouro	04	Número
	Rua José Izidoro Biazetto		158
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Bloco A		Mossunguê
		07	CEP
			81200-240
08	Município	09	UF
	Curitiba		PR
		10	Telefone
			(41) 3322-3535

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços na Subestação Sarandi (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.776, de 12 de abril de 2016).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Sarandi, compreendendo: I - complementação do Módulo de Infraestrutura Geral em 230 kV, com a instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra; II - adequação do Módulo de Interligação de Barras 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; III - instalação de Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 150 MVA; IV - instalação do Módulo de Conexão de Transformador 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; e V - instalação do Módulo de Conexão de Transformador 138 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência.
Período de Execução	De 15/4/2016 a 15/10/2018.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Sarandi, Estado do Paraná.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Sergio Luiz Lamy.	CPF: 307.068.909-49.
Nome: Nilberto Lange Junior.	CPF: 961.889.109-78.
Nome: Ronaldo Bosco Soares.	CPF: 604.517.001-63.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	8.939.826,78.
Serviços	5.507.468,06.
Outros	389.731,27.
Total (1)	14.837.026,11.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	8.174.577,61.
Serviços	5.036.028,79.
Outros	389.731,27.
Total (2)	13.600.337,67.